



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEJU

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria dos Esportes e Juventude, com sede na Arne 41(quadra 304 norte) avenida LO 08, lotes 13/14. CEP 77.006-348, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEJU**, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução do projeto **ESPORTE VERÃO – 4ª EDIÇÃO**, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 1163 – Juventude, Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 5.816, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução da **ESPORTE VERÃO 4ª EDIÇÃO**, o valor TOTAL estimado do Projeto é de R\$ 299.470,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SEJU nº 79010.27.812.1163.2325, fonte 500.000, natureza de despesa 3.3.50.43.

Compõem este Edital os anexos descritos no item 12 do presente instrumento.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026** as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto.

O não atendimento dos requisitos supra, pelo proponente, ensejará desclassificação da proposta.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2 O extrato do presente edital será divulgado no diário oficial do Estado – DOE.

3.3 O **EDITAL COMPLETO** será disponibilizado no site eletrônico da SEJU (<https://www.to.gov.br/seju>), a partir de 09 de fevereiro de 2026.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, devendo ainda ser entregue VIA PEN DRIVE, mediante protocolo na SEJU, e



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do edital no diário oficial, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h às 14h. Os documentos deverão estar autenticados, quando necessários, e devidamente assinados por seu representante legal.

**3.5** Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 14h do último dia poderão efetuar sua inscrição. Em contrapartida, aqueles que se inscreverem após 14h serão eliminados/desclassificados.

**3.6** O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU

DIRETORIA DE ESPORTES

Remetente:

NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

**3.7** O envelope de inscrição, acompanhado da mídia eletrônica mencionada no item 3.4, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados no item 3.8, apresentados em uma única via, no formato A4, sem encadernação, com todas as páginas e anexos numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável legal da organização proponente.

Parágrafo único. A mídia eletrônica deverá conter cópia digital dos mesmos documentos apresentados fisicamente, em formato PDF, garantindo legibilidade e integridade dos arquivos.

**3.7.1** Os envelopes, devidamente lacrados, serão recebidos pela Comissão de Seleção e Julgamento ou por representante formalmente designado, mediante emissão de Termo de Recebimento dos Documentos, na presença do portador, que deverá assinar o referido termo, confirmando a entrega.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabiliza pela ausência de documentos que não estejam devidamente comprovados no ato da entrega. A numeração sequencial das páginas e a rubrica em cada uma delas pelo responsável legal da organização proponente servirão como mecanismo de controle e garantia de integridade documental, não sendo admitida alegação posterior de extravio ou omissão.

**3.7.2** Os documentos contidos no envelope devem estar, **OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E RUBRICADOS**, devendo ainda estar **LEGÍVEIS**. O descumprimento deste item ensejará a inabilitação da entidade proponente.

**Parágrafo único.** A avaliação da legibilidade dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, que exercerá juízo discricionário quanto à clareza, integridade e condições de leitura dos materiais apresentados, podendo considerar ilegíveis documentos que comprometam a análise técnica ou a verificação dos requisitos exigidos.

**3.7.3** Os documentos apresentados para fins de inscrição deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público competente, conforme previsto na legislação vigente. A autenticação poderá ser dispensada nos casos em que a veracidade puder ser confirmada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores.



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

Parágrafo único. A apresentação de documentos falsos ou cuja autenticidade não possa ser comprovada ensejará a imediata desclassificação do proponente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.7.4** Os documentos exigidos para inscrição deverão estar assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, podendo a assinatura ser realizada de forma física (manuscrita) ou digital, preferencialmente com certificação digital emitida por autoridade certificadora reconhecida, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. A assinatura digital será considerada válida desde que realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio que garanta a autenticidade, integridade e autoria dos documentos, conforme regulamentação aplicável.

**3.8** A inscrição compreenderá a entrega do envelope que deverá conter a seguinte documentação:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VIII.** Certidão de regularidade de transferências voluntárias CGE (Sistema de Convênios e Parcerias);
- IX.** Cópia de comprovante de endereço do responsável da OSC;
- X.** Cópia de comprovante de endereço da OSC;
- XI.** Declaração emitida por três autoridades locais de experiência mínima de três anos;
- XII.** Declaração de não ocupação de cargo público pelos dirigentes da OSC;
- XIII.** Declaração de não existência de dívida com o poder público;
- XIV.** Declaração de nada consta em cadastros impeditivos;
- XV.** Declaração de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
- XVI.** Cópia do comprovante de inscrição do CPF do responsável da OSC;
- XVII.** Cópia de documento de identificação com foto;
- XVIII.** Declaração de disponibilidade das informações para sociedade;
- XIX.** Declaração de experiência;
- XX.** Declaração de gratuidade;
- XXI.** Declaração de adimplência com bancos públicos e com concedente;
- XXII.** Declaração de não distribuição de lucros entre sócios;



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

- XXIII.** Declaração de adimplência em cadastros: CEPIM, SICONV, Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual – SIAFE-TO e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- XXIV.** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE-TO para Pessoas Físicas CPF e Jurídicas CNPJ (pode ser obtida pelo site <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);
- XXV.** Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS (pode ser emitida pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- XXVI.** Plano de Trabalho (Anexo I);
- XXVII.** Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;
- XXVIII.** Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (Anexo IV);
- XXIX.** Declaração de ciência e concordância, sobre instalações e condições materiais e de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria.
- XXX.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XXXI.** Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;
- XXXII.** Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;
- Parágrafo Único- Com exceção das Certidões, todas as declarações devem ter sido emitidas, no máximo, a 03 meses antes da inscrição.
- 3.8.1** A Comissão de Seleção e Julgamento não receberá quaisquer documentos do item 3.7 e 3.8 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.
- 3.9** Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;
- 3.10** Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SEJU:  
<https://www.to.gov.br/seju>

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, previamente designada e legitimada para esse fim.



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

**4.2** Cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Estudo Técnico Preliminar.

**4.3** A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4** Será selecionado um único projeto para cada modalidade esportiva para execução do projeto ESPORTE VERÃO – 4ª EDIÇÃO.

**4.5** A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Estudo Técnico Preliminar será a selecionada.

**4.6** Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

2º Maior pontuação no critério “Portfólio”

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**5.1** Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) Não possuir no mínimo 03 (três) anos de existência;
- b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018;
- c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.
- f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital e Estudo Técnico Preliminar.

**5.2** Caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, diante da não comprovação de 03 (três) anos de existência do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1** Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento, contendo as seguintes informações:

**RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**NOME DO PROPONENTE**

**ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SEJU a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.5 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, ou após o julgamento dos recursos, caso ocorra;

6.6 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário dos Esportes e Juventude e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018.

6.7 É facultada à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

7.1 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.2 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por e-mail fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SEJU, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.3 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SEJU acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.4 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

7.5 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.6 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

7.7 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção e Julgamento proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

ordem de classificação.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

**8.2** Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria.

**8.3** O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração;

**8.4** Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria;

## **9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

**9.1** A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

**9.2** A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

**9.3** A parceria será fiscalizada pelo Estado, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

**9.4** A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

**9.5** O termo de Colaboração poderá ser prorrogado, nos termos da cláusula décima do Termo de Colaboração (Anexo III)

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria dos Esportes e Juventude, nos termos exigidos no Estudo Técnico Preliminar, devendo ocorrer em 01 (uma) etapa, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, ou após a finalização do evento, o que ocorrer primeiro, devendo conter obrigatoriamente:

a) Termo de encerramento da execução do objeto;

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da



Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

aplicação do recurso;

- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

**10.2** Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

**10.3** O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A SEJU, o Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

**11.2** O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

**11.3** O apoio do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

**11.4** A SEJU reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

**11.5** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**11.6** As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do e-mail [diretoriadesporteselazerseju@gmail.com](mailto:diretoriadesporteselazerseju@gmail.com).

## **12. DOS ANEXOS**

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
- Anexo IV: Declarações.

**SECRETARIA  
DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**



---

Arne 41 (quadra304 norte), avenida LO 08, lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO [www.to.gov.br/seju](http://www.to.gov.br/seju)

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026

**JULIO CESAR DA SILVA BRAGA**

Diretor de Esportes e Lazer

**ATOS GOMES DE ARAUJO**

Secretário de Estado dos Esportes e Juventude